



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Coordenadoria Especializada em Atos de Pessoal

PROCESSO: 2528/2022

UNIDADE: Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

INTERESSADO:

Ana Paula Domingos Salvador
Ana Paula Pedral Pavanatto
Andresa da Silva Carneiro
Andressa Fabiane Frata de Araujo
Andressa Virginia Muniz Carneiro
Andrew Joao Brito da Silva
Antônio Ricardo Carneiro Andrade
Arthur Antunes Gomes Queiroz
Barbara Moreira Ghisi
Beatriz Monteiro dos Santos
Leticia Aquila Souza Fernandes de Oliveira
Leticia Correia Fonseca
Luan Veloso Silva
Luane Braga Vasconcelo de Oliveira
Lucas Levi Ribeiro Cordeiro
Lucas Moura dos Santos
Lucas Quaresma Carvalho Souza
Lucas Stevens de Almeida
Lucelia de Lima Negreiros
Lucilene de Moura Silva
Lucio Flavio Andre Marques
Luís Paulo Júnior Oliveira Schneider
Luiz Andre Mendes Maia
Luiz Eduardo Araujo Scheffmacher de Souza
Marcelo Brito de Jesus

ASSUNTO: Análise da Legalidade dos Atos de Admissão Edital de Concurso Público n. 001/2021.

RESPONSÁVEL: Gustavo Luiz Sevegnani Nicocelli - Secretário (a) de Gestão de Pessoas
Guilherme Ribeiro Baldan - Juiz (a) Secretário (a) Geral em substituição

RELATOR: Conselheiro Substituto Erivan Oliveira da Silva

RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE

Diretoria de Controle de Atos de Pessoal

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Trata o presente processo de exame da legalidade dos atos de admissão de pessoal decorrente do concurso público deflagrado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, regido pelo Edital Normativo n. 001/2021 com vistas à aferição do estrito cumprimento às disposições dadas pelo art. 37, II e XVI da Constituição Federal e art. 22 da Instrução Normativa n. 13/TCER/2004, para fins de registro por esta Corte de Contas, nos termos do disposto no artigo 71, III, da Constituição da República de 1988.

2. ANÁLISE

2.1 – DADOS DO CONCURSO

Editais Normativos n.º:	n. 01/TJ/RO/01.09.2021 (Pág. 2-28 ID1289218)
Imprensa Oficial n.º/Data:	Diário da Justiça n. 164/RO/02.09.2021 (Pág. 2-28 ID1289218)
Jornal de Grande Circulação/Data:	Ausente
Editais de Resultado Final:	n. 01/TJ/RO/29.03.2022 (Pág. 36 - 47 ID1289218)
Imprensa Oficial n.º/Data:	Diário da Justiça n. 058/RO/29.03.2022 (Pág. 36 - 47 ID1289218)
Jornal de Grande Circulação/Data:	Ausente
Regime Jurídico:	Estatutário
Parecer Controle Interno	Sim (pág. 193-194 ID1289218)

2.2. ANÁLISE DOS ATOS DE ADMISSÃO

Empreendida análise dos atos admissionais integrantes dos presentes autos, elencados no **Anexos I**, observou-se impropriedades quanto ao cumprimento do disposto no art. 22, inciso I, alínea “d”, da Instrução Normativa nº 13/2004/TCE-RO, in verbis:

Art. 22. A autoridade administrativa responsável por ato de admissão de pessoal na administração direta, indireta e fundacional do Estado e dos Municípios, cumpridas as exigências estabelecidas na Constituição Federal, artigo 37, incisos I, II, III, IV, VIII, IX, XVI e XVII, e § 10, deve remeter à respectiva unidade de controle interno, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de início do efetivo exercício do servidor, as informações e documentos a seguir discriminados:

I - Para cargo de provimento efetivo regido por estatuto próprio:

d) cópia do edital de convocação;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Coordenadoria Especializada em Atos de Pessoal

Como dito, não se fez presente nos autos parte da documentação exigida pela IN nº 13/2004/TCE-RO, supramencionada.

A convocação, além de também ser exigência normativa, é o ato por meio do qual a administração chama candidatos aprovados em concurso público ou em processo seletivo simplificado para comparecer ao órgão ou entidade a fim de satisfazer exigências previstas em edital ou para assinar contrato de trabalho, respectivamente, todavia, em nome da economia processual, e considerando que a nomeação o ato solene de posse, posteriores a convocação, foram devidamente realizados pela administração, entende-se que a ausência da convocação, por si só, não tem o condão de tornar o ato de admissão inapto a registro.

3. CONCLUSÃO

Após análise dos documentos que instruem os autos, constatada a regularidade dos atos de admissão dos servidores, conforme consta no subitem 2.2, eis que submetido a concurso público, de acordo com as disposições do art. 37, II, da Constituição Federal e em conformidade relativa com as exigências da Instrução Normativa n. 13/TCE-2004, permite-se pugnar por seu registros, nos termos do artigo 56 do Regimento Interno desta Corte.

4. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Por todo o exposto, submetem-se os presentes autos ao eminente Relator, tendo como proposta de encaminhamento, a **concessão de registro** dos atos admissionais dos servidores elencado no Anexo I, nos termos do art. 49, III, “a”, da Constituição do Estado de Rondônia c/c art. 37, I, da Lei Complementar nº 154/96, art. 54, I, e art. 56 do Regimento Interno desta Corte de Contas..

Nestes termos, submete-se o presente relatório ao eminente Conselheiro Relator, para apreciação e deliberação.

Porto Velho-RO, 25 de novembro de 2022.

(assinado eletronicamente)

Michel Leite Nunes Ramalho

Coordenador Especializado em Atos de Pessoal
Matrícula. 406



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Diretoria de Controle de Atos de Pessoal

Anexo I - Check-list art. 22, inciso I da IN 13/2004

Dados do servidor	Cargo e colocação	TC-29	Convocação	Nomeação	Termo de Posse	Declaração Acumulação
Ana Paula Domingos Salvador– CPF nº 009.973.052-90	Técnico Judiciário – 135º	✓ - pág. 136-137 ID1289218	η	✓ - pág. 54-59 ID1289218	✓ - pág. 60-61 ID1289218	✓ - pág. 133 ID1289218
Ana Paula Pedral Pavanatto– CPF nº 045.575.762-30	Técnico Judiciário – 149º	✓ - pág. 138-139 ID1289218	η	✓ - pág. 54-59 ID1289218	✓ - pág. 62-63 ID1289218	✓ - pág. 134 ID1289218
Andresa Da Silva Carneiro– CPF nº 017.417.612-04	Técnico Judiciário – 74º	✓ - pág. 140-141 ID1289218	η	✓ - pág. 54-59 ID1289218	✓ - pág. 64-65 ID1289218	✓ - pág. 116 ID1289218
Andressa Fabiane Frata De Araujo– CPF nº 000.931.172-64	Técnico Judiciário– 98º	✓ - pág. 142-143 ID1289218	η	✓ - pág. 54-59 ID1289218	✓ - pág. 66-67 ID1289218	✓ - pág. 117 ID1289218
Andressa Virginia Muniz Carneiro– CPF nº 116.016.446-04	Técnico Judiciário– 25º	✓ - pág. 144-145 ID1289218	η	✓ - pág. 54-59 ID1289218	✓ - pág. 68-69 ID1289218	✓ - pág. 135 ID1289218
Andrew Joao Brito Da Silva– CPF nº 018.845.962-66	Técnico Judiciário – 204º	✓ - pág. 166-167 ID1289218	η	✓ - pág. 54-59 ID1289218	✓ - pág. 92-93 ID1289218	✓ - pág. 118 ID1289218
Antônio Ricardo Carneiro Andrade– CPF nº 956.916.502-20	Técnico Judiciário – 143º	✓ - pág. 169-170 ID1289218	η	✓ - pág. 54-59 ID1289218	✓ - pág. 96-97 ID1289218	✓ - pág. 119 ID1289218
Arthur Antunes Gomes Queiroz– CPF nº 009.246.482-36	Técnico Judiciário– 49º	✓ - pág. 173-174 ID1289218	η	✓ - pág. 54-59 ID1289218	✓ - pág. 100-101 ID1289218	✓ - pág. 110 ID1289218



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Coordenadoria Especializada em Atos de Pessoal

Barbara Moreira Ghisi- CPF nº 985.191.902-00	Técnico Judiciário- 141º	✓ - pag. 177-178 ID1289218	η	✓ - pag. 54-59 ID1289218	✓ - pag. 104-105 ID1289218	✓ - pag. 111 ID1289218
Beatriz Monteiro dos Santos- CPF nº 032.153.132-94	Técnico Judiciário – 213º	✓ - pag. 181-182 ID1289218	η	✓ - pag. 54-59 ID1289218	✓ - pag. 108-109 ID1289218	✓ - pag. 120 ID1289218
Leticia Aquila Souza Fernandes De Oliveira- CPF nº 959.493.562-68	Técnico Judiciário- 150º	✓ - pag. 146-147 ID1289218	η	✓ - pag. 54-59 ID1289218	✓ - pag. 70-71 ID1289218	✓ - pag. 121 ID1289218
Leticia Correia Fonseca- CPF nº 017.649.382-40	Técnico Judiciário – 217º	✓ - pag. 148-149 ID1289218	η	✓ - pag. 54-59 ID1289218	✓ - pag. 72-73 ID1289218	✓ - pag. 122 ID1289218
Luan Veloso Silva- CPF nº 048.519.931-96	Técnico Judiciário- 248º	✓ - pag. 150-151 ID1289218	η	✓ - pag. 54-59 ID1289218	✓ - pag. 74-75 ID1289218	✓ - pag. 123 ID1289218
Luane Braga Vasconcelo De Oliveira- CPF nº 047.746.892-62	Técnico Judiciário- 151º	✓ - pag. 152-153 ID1289218	η	✓ - pag. 54-59 ID1289218	✓ - pag. 76-77 ID1289218	✓ - pag. 124 ID1289218
Lucas Levi Ribeiro Cordeiro- CPF nº 010.330.942-00	Técnico Judiciário – 111º	✓ - pag. 154 ID1289218	η	✓ - pag. 54-59 ID1289218	✓ - pag. 78-79 ID1289218	✓ - pag. 125 ID1289218
Lucas Moura dos Santos- CPF nº 018.663.242-84	Técnico Judiciário – 102º	✓ - pag. 155 ID1289218	η	✓ - pag. 54-59 ID1289218	✓ - pag. 80-81 ID1289218	✓ - pag. 126 ID1289218
Lucas Quaresma Carvalho Souza- CPF nº 028.867.852-45	Técnico Judiciário – 24º	✓ - pag. 156 ID1289218	η	✓ - pag. 54-59 ID1289218	✓ - pag. 82-83 ID1289218	✓ - pag. 127 ID1289218



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE

Diretoria de Controle de Atos de Pessoal

Lucas Stevens de Almeida– CPF nº 015.868.732-96	Técnico Judiciário – 117º	✓ - pág.158 ID1289218	η	✓ - pág. 54-59 ID1289218	✓ - pág. 84-85 ID1289218	✓ - pág. 128 ID1289218
Lucelia De Lima Negreiros– CPF nº 021.040.702-60	Técnico Judiciário– 47º	✓ - pág.160-161 ID1289218	η	✓ - pág. 54-59 ID1289218	✓ - pág. 86-87 ID1289218	✓ - pág.129 ID1289218
Lucilene De Moura Silva– CPF nº 820.080.272-87	Técnico Judiciário– 32º	✓ - pág.162-163 ID1289218	η	✓ - pág. 54-59 ID1289218	✓ - pág.88-89 ID1289218	✓ - pág. 130 ID1289218
Lucio Flavio Andre Marques– CPF nº 015.390.142-07	Técnico Judiciário – 190º	✓ - pág. 164-165 ID1289218	η	✓ - pág. 54-59 ID1289218	✓ - pág. 90-91 ID1289218	✓ - pág. 131 ID1289218
Luís Paulo Júnior Oliveira Schneider– CPF nº 999.138.522-34	Técnico Judiciário– 129º	✓ - pág. 168 ID1289218	η	✓ - pág. 54-59 ID1289218	✓ - pág.94-95 ID1289218	✓ - pág.112 ID1289218
Luiz Andre Mendes Maia– CPF nº 011.946.212-52	Técnico Judiciário– 34º	✓ - pág. 171-172 ID1289218	η	✓ - pág. 54-59 ID1289218	✓ - pág. 98-99 ID1289218	✓ - pág. 114 ID1289218
Luiz Eduardo Araujo Scheffmacher De Souza– CPF nº 024.412.782-40	Técnico Judiciário – 184º	✓ - pág.175-176 ID1289218	η	✓ - pág. 54-59 ID1289218	✓ - pág.102-103 ID1289218	✓ - pág. 115 ID1289218
Marcelo Brito de Jesus– CPF nº 037.467.372-14	Técnico Judiciário – 44º	✓ - pág. 179-180 ID1289218	η	✓ - pág. 54-59 ID1289218	✓ - pág. 106-107 ID1289218	✓ - pág.132 ID1289218

✓ = PRESENTE η = AUSENTE

Em, 25 de Novembro de 2022



Assinado Eletronicamente

Embasamento legal: art. 1º da Lei Federal 11.419/06; art. 58-C da Lei Complementar 799/14 c/c art. 4º da Resolução 165/14 do TCERO.

MICHEL LEITE NUNES RAMALHO

Mat. 406

COORDENADOR DA COORDENADORIA

ESPECIALIZADA DE CONTROLE

EXTERNO 4